



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU
Rua Antônio Alves da Rocha, 304 – Centro – Taipu/RN – CEP 59.565-000
CNPJ 08.114.753/-0001-30 - Telefax: (0XX84)3264.2311

PARECER CM-FUNDEB 2018

EMENTA: Emite parecer favorável a aprovação da Prestação de Contas dos gastos realizados e a aplicação dos recursos financeiros, destinados ao município pelo FUNDEB no exercício financeiro de 2018.

1 - INTRODUÇÃO

Provocado o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos profissionais da Educação - FUNDEB de Taipu RN, a emitir PARECER CONCLUSIVO, através de seu presidente, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007 (Capítulo VI – Do acompanhamento, controle social, comprovação e fiscalização dos recursos) e regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, de que trata o art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias; Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. A Portaria nº 430, de 10 de dezembro de 2008, e demais dispositivos infraconstitucionais, como também atribuição do Conselho, prevista no caput do art. 24 da Lei nº 11.494/2007, o § 9º e 13 do mesmo artigo e o Parágrafo Único do art. 27 acrescentam outras funções ao Conselho de acompanhar e controlar a distribuição, transferência e aplicação dos recursos do Fundeb; elaborar a proposta orçamentária anual, no âmbito de suas respectivas esferas governamentais de atuação e instruir, com parecer, as prestações de contas a serem apresentadas ao respectivo Tribunal de Contas e supervisionar a realização do censo escolar anual de acordo com os prazos e formalidades estabelecidos.

2 – RELATÓRIO E FUNDAMENTAÇÃO

Foi enviado ao Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB do município submetendo a apreciação e deliberação a Prestação de Contas do FUNDEB e dos Programas de Educação Básica desenvolvido no município, exercício financeiro 2018. No exercício de sua função o colegiado, cuja função principal, segundo o art. 24 da Lei nº 11.494/2007, é proceder ao acompanhamento e controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo, no âmbito da esfera municipal, vinculado à educação por força do disposto no art. 212 da Constituição Federal, independentemente da origem, todo o recurso gerado é redistribuído para aplicação exclusiva na educação básica, o Conselho do FUNDEB ao apreciar a Prestação de Contas FUNDEB/2018 exerceu sua Função fiscalizadora: acompanhamento e controle dos atos praticados pelos gestores públicos; Função mobilizadora: estimula à participação popular na gestão pública e disseminação de estratégias de informação para a sociedade sobre as políticas públicas; Função deliberativa: decidi sobre as estratégias utilizadas nas políticas públicas de sua competência; Função consultiva: emissão de opiniões e sugestões sobre assuntos que lhes são correlatos.

Em reunião extraordinária realizada pelo Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos profissionais da Educação - FUNDEB do Município de Taipu, no dia 11 de 04 de 2019, tendo na pauta, conforme edital de convocação, a apreciação, manifestação e deliberação a respeito da Prestação de Contas da aplicação dos Recursos financeiros do FUNDEB, destinados ao município e o atingimento de metas do FUNDEB, concernente ao exercício financeiro de 2018.

Os conselheiros membros do Conselho Municipal do FUNDEB ao apreciarem a referida prestação de contas da aplicação dos recursos do FUNDEB/2018 e dos recursos federais transferidos à conta do EJA do Município de Taipu



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

Rua Antônio Alves da Rocha, 304 – Centro – Taipu/RN – CEP 59.565-000

CNPJ 08.114.753/-0001-30 - Telefax: (0XX84)3264.2311

a forma como a execução do programa EJA e a Educação Básica vem se desenvolvendo no município, verificando os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais relativos aos recursos repassados, tendo acesso a todas as documentações comprobatórias das despesas realizadas, elucidaram algumas dúvidas e após todos examinarem cuidadosamente os empenhos, licitações, extratos bancários, conciliação bancária contratos, relatórios emitidos, comprovantes de liquidação e pagamento de obras e serviços; folhas de pagamento dos profissionais da educação; convênios e demais documentação que compõe a Prestação de Contas do exercício financeiro 2018 do FUNDEB, constatou-se a existência de estrutura física e administrativa, a ocorrência do acompanhamento da execução dos recursos do Fundeb; a ocorrência da realização e supervisão do Censo Escolar e o acompanhamento da elaboração da proposta orçamentária anual do FUNDEB.

3 - CONCLUSÃO

Diante do exposto, os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB do Município de Taipu, após exaustiva discussão durante a reunião, chegaram a conclusão ao observarem que o desenvolvimento e execução do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos no município de Taipu, vem atingindo satisfatoriamente ao previsto na Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, garantindo o acesso e a permanência nos estabelecimentos escolares dos alunos beneficiados da educação básica, os estudantes da educação infantil e do ensino médio residentes em áreas rurais do município que utilizam transporte escolar, após análise criteriosa os membros do Conselho do FUNDEB da documentação constantes da Prestação de Contas do FUNDEB/2018, por unanimidade dos presentes emitiram o presente PARECER CONCLUSIVO FAVORÁVEL PELA APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA A CORRETA E LEGAL APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS DO FUNDEB/2018, devendo ser o presente parecer conclusivo, encaminhado para publicação e para o FNDE, de acordo com os prazos formalidades estabelecidos, verificando os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais relativos aos recursos repassados, responsabilizando-se pelo recebimento, análise da Prestação de Contas desses Programas, foi solicitado o encaminhando ao FNDE do Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira do FUNDEB/2018, acompanhado do presente parecer conclusivo, considerando que não ocorreu irregularidades na utilização dos recursos do FUNDEB/2018.

É o nosso Parecer.

Sala de Sessões do Conselho Municipal FUNDEB em Taipu-RN, 11 de 04 de 2019.

Antônio Câmara de Araújo
Presidente

Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos profissionais da Educação - FUNDEB de TaipuRN.

01. *Antônio Câmara de Araújo*
02. *Jeanne Maria Rafael Mendes Camilo*
03. *Carolina do O Bezerra Fonseca*



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

Rua Antônio Alves da Rocha, 304 – Centro – Taipu/RN – CEP 59.565-000

CNPJ 08.114.753/-0001-30 - Telefax: (0XX84)3264.2311

03. Nely A. dos Santos de Saesgo
 04. ROSILENE FERREIRA ROCHA DO NASCIMENTO
 05. FRANKLIW RAVELY GUEDES DO NASCIMENTO
 06. Margarite da Silva E. Continho
- Marie do Livramento da Silva
- Rosiane melo da silva